

PLANO DE TRABALHO 2024

// DIRETRIZES E GOVERNANÇA

GABRIELA GEWEHR
AGENTE DE TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SEI





MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SEI**

JÉSSICA THÁIS IEGER
DIRETORA GERAL - SEI

GABRIELA GEWEHR
AGENTE DE CONTROLE INTERNO – SEI

1. <u>INTRODUÇÃO</u>	3
2. <u>AGENTE DE TRANSPARÊNCIA – SEI</u>	4
3. <u>BASE LEGAL</u>	6
4. <u>AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES</u>	7
5. <u>PLANO DE TRABALHO</u>	8
6. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	15

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Agente da Transparência e da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital, elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Agente de Transparência da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

METODOLOGIA

A metodologia empregada pela Agente de Transparência da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 06/2024 da Controladoria-Geral do Estado;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;
- VI. Publicação e disponibilização o Portal da Transparência.

2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA – SEI

ESTRUTURA

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 06/2024.

DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;

ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

A Agente de Transparência da Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI, foi designada pela Resolução nº 029/2023 – SEI, de 14 de abril de 2023, e visa atender a Resolução CGE nº 55/2021 que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, Plano de Trabalho do Agente de Transparência – NICS da SEI.

Nesse sentido, será responsável por garantir que todas as informações importantes e relevantes sobre a organização estejam disponíveis para o público e para os stakeholders, incluindo informações financeiras, políticas e estratégicas.

O objetivo deste plano é descrever as atividades a serem realizadas pelo Agente de Transparência no exercício 2024, com vistas à implementação de ferramentas que visa alcançar os objetivos e propósitos da secretaria, através da organiza e sistematização das informações.

Todas as atividades de atuação do Agente de Transparência são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela CTCS.

Diante disso, para atendimento dos pedidos de acesso à informação é utilizado o sistema SIGO.

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação bem como alimentada a área de transparência institucional junto ao Portal da Transparência do Estado.

3. BASE LEGAL

Lei Estadual nº 21.352/2023: Esta lei cria entre outras, a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI, atribuindo-lhe a responsabilidade de promover e definir diretrizes nas áreas da inovação. A SEI é responsável pelo estímulo a ações e políticas públicas que visem o aumento da competitividade e a melhoria dos índices estaduais no cenário nacional, desenvolvendo de forma transversal a temática.

O conjunto de atos normativos que regem as ações do Agente de Transparência da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital está dividido em três grandes eixos, incluindo a legislação específica que institui a SEI e suas competências. O conjunto de atos normativos que norteiam as ações a Agente de Transparência da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital, estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

Legislação Básica:

Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado (CGE):

- Lei Estadual nº 21.352/2023: Esta lei estabelece a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual, incluindo a estrutura da Controladoria-Geral do Estado. A CGE tem como atribuição principal o controle interno, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, promovendo a transparência e a integridade na gestão pública.
- A inclusão desta legislação específica da CGE no conjunto de atos normativos que norteiam as ações do Agente de Transparência da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital reforça a importância da transparência e do controle interno na gestão pública, contribuindo para o fortalecimento da governança e o combate à corrupção.
- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná
- Lei de Acesso à Informação
- Lei de Responsabilidade Fiscal

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.
 - Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
 - Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
-

- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.

Legislação Específica

- Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 26, cria a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI tendo como atribuição a promoção e definição de diretrizes nas áreas da inovação, bem como é responsável pelo estímulo a ações e políticas públicas que visem o aumento da competitividade e a melhoria dos índices estaduais no cenário nacional, desenvolvendo de forma transversal a temática.
 - Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná.
-
- Resolução nº 55/2021 que dispõe sobre as diretrizes e competências dos NICS.
 - Resolução nº 06/2024 que dispõe das competências dos Agentes de Transparência.
 - Instrução Normativa CGE nº 06/2024.

4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS ANTERIORES

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
ELABORAR E PUBLICAR O PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA SEI	Concluído	Plano de trabalho realizado e publicado no portal da transparência do Estado
PUBLICAR INFORMAÇÕES DE CONSELHOS E CÔMITES	Concluído	A Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital fez o levantamento da existência de conselhos e comitês e os dados foram publicados no portal da transparência do Estado.
ATENDER ÀS DEMANDAS GERADAS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	Concluído	Atividade atendida, sendo todas as solicitações devidamente respondidas pelo ouvidor. Podendo ser acompanhadas pelo portal do SIGO.
MANTER BANCO DE DADOS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CORRECIONAIS	Em andamento	A SEI não possui o banco de dados pois até o momento não teve nenhum processo administrativo instaurado.
IMPLEMENTAR AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL	Concluído	Atividade atendida e publicada no site inova.pr.gov.br .
IMPLEMENTAR AÇÕES QUE TORNEM O ESTADO DO PARANÁ O MAIS INOVADOR DO BRASIL	Concluído	Desenvolvimento e execução da política estadual de inovação e transformação digital para melhorar a qualidade de vida e impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Estado. No site inova.pr.gov.br temos todos os projetos que mostra as ações que buscam tornar o Estado do Paraná mais inovador do Brasil.
POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	Concluído	Conforme a resposta do protocolo 21.382.557-7: A elaboração da política está prevista para o primeiro trimestre de 2024, e cada etapa do processo de implantação está sendo documentada e registrada pelo protocolo 21.019.666-8

* Relatório do cumprimento de plano de trabalho 2023 encaminhado para CGE através do protocolo : 21.657.300-5

5. PLANO DE TRABALHO

As iniciativas da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI, no decorrer do ano de 2024 serão:

ATIVIDADE 1													
ELABORAR E PUBLICAR O PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA SEI													
OBJETIVO	Trazer transparência quanto ao responsável pela alimentação do sistema, diretrizes e atuação da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE											
		ESG/ASG: Governança e Social											
	Instrução Normativa CGE 06/2024 N.º 05/2024												
PRAZO	1 MÊS	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Desenvolver o Plano de Trabalho do Agente de Transparência da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação - SEI												
	Publicar no Portal da Transparência o Plano de Trabalho												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR	Publicação no Portal da Transparência												

ATIVIDADE 2															
PUBLICAR INFORMAÇÕES DE CONSELHOS E CÔMITES															
OBJETIVO	Trazer transparência para o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações – se houver.														
RELEVÂNCIA		Plano de Governo													
		Plano Plurianual													
		Plano de Integridade e Compliance													
		IA-CM													
		Ação de controle e auditoria													
		BNDES													
		TCE													
		ESG/ASG: Governança e Social													
		Instrução Normativa CGE 06/2024 N.º 05/2024													
PRAZO	12 MESES			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Solicitar à Coordenadoria correspondente detentora da informação ou a justificativa de nãoatendimento.														
	Publicar no Portal da Transparência as informações solicitadas.														
RECURSO	Pessoal														
	Financeiro														
	Outros:														
INDICADOR	Publicação do relatório no Portal da Transparência ou negativa do atendimento do requisito														

ATIVIDADE 3															
ATENDER ÀS DEMANDAS GERADAS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO															
OBJETIVO	Cumprir com as diretrizes definidas – alinhamento com as áreas internas a necessidade de atender ao prazo legal das solicitações de acesso à informação caso haja requerimento.														
RELEVÂNCIA		Plano de Governo													
		Plano Plurianual													
		Plano de Integridade e Compliance													
		IA-CM													
		Ação de controle e auditoria													
		BNDES													
		TCE													
		ESG/ASG: Governança e Social													
		Instrução Normativa CGE 06/2024 N.º 05/2024													
PRAZO	12 MESES			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
	Acompanhar o atendimento das solicitações no SIGO e publicar as informações que são pertinentes no PTE.														
RECURSO	Pessoal														
	Financeiro														
	Outros:														
INDICADOR	Atendimento efetivo dos pedidos de acesso a informação no SIGO, se houver e informações completas e atualizadas referente à SEI no PTE.														

ATIVIDADE 4															
MANTER BANCO DE DADOS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CORRECIONAIS															
OBJETIVO		Gerar informação consolidada que permita a emissão, com reporte temporal de relatórios contendo, ao menos: identificação, tipo, status atualizado e resultado final e sanções aplicadas em procedimentos correccionais, no âmbito da SEI.													
RELEVÂNCIA		Plano de Governo													
		Plano Plurianual													
		Plano de Integridade e Compliance													
		IA-CM													
		Ação de controle e auditoria													
		BNDES													
		TCE													
		ESG/ASG													
		Instrução Normativa CGE 06/2024 N.º 05/2024													
PRAZO		12 MESES		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Recepcionar as Resoluções contendo os dados dos procedimentos correccionais encaminhados à transparência.														
	Incluir as informações no banco de dados.														
	Atualizar o banco de dados, conforme a ocorrência de criação de comissão para execução dos procedimentos.														
	Manter o banco de dados atualizado e completo														
RECURSO	Pessoal														
	Financeiro														
	Outros:														
INDICADOR		Banco de dados com as informações consolidadas dos procedimentos correccionais da SEI.													

ATIVIDADE 5															
IMPLEMENTAR AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL															
OBJETIVO		Esta ação tem como objetivo disponibilizar as informações da SEI no portal da transparência, repassadas à Agente da Transparência, para conhecimento e acompanhamento da sociedade garantindo o acesso às informações através da Lei de Acesso à Informação.													
RELEVÂNCIA		Plano de Governo													
		Plano Plurianual													
		Plano de Integridade e Compliance													
		IA-CM													
		Ação de controle e auditoria													
		BNDES													
		TCE													
		ESG/ASG: Governança e Social													
PRAZO		12 MESES		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Analisar e mapear as informações repassadas, que serão disponibilizados no portal da transparência.														
	Publicar no Portal da Transparência das informações da SEI.														
RECURSO	Pessoal														
	Financeiro														
	Outros:														
INDICADOR		Publicação do relatório no Portal da Transparência ou negativa do atendimento do requisito.													

ATIVIDADE 6															
IMPLEMENTAR AÇÕES QUE TORNEM O ESTADO DO PARANÁ O MAIS INOVADOR DO BRASIL															
OBJETIVO	Esta ação tem como objetivo disponibilizar junto ao portal da transparência as informações repassadas à Agente de Transparência, com referência à SEI para conhecimento e acompanhamento da sociedade da implementação de ações que buscam fazer o Estado do Paraná o mais inovador do Brasil.														
RELEVÂNCIA		Plano de Governo													
		Plano Plurianual													
		Plano de Integridade e Compliance													
		IA-CM													
		Ação de controle e auditoria													
		BNDES													
		TCE													
		ESG/ASG: Governança e Social													
			Outros: Ações de Transparência												
PRAZO	12 MESES			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Analisar e mapear as informações repassadas, que serão disponibilizados no portal da transparência.														
	Publicar no Portal da Transparência das informações da SEI.														
RECURSO	Pessoal														
	Financeiro														
	Outros:														
INDICADOR	Publicação do relatório no Portal da Transparência ou negativa do atendimento do requisito.														

ATIVIDADE 7															
POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS															
RESOLUÇÃO QUE INSTITUI A POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS															
OBJETIVO	A resolução da política de privacidade de dados pessoais é essencial para garantir a proteção dos direitos individuais, promover a transparência no uso das informações e assegurar a conformidade com as leis de proteção de dados, evitando abusos e vazamentos que possam comprometer a privacidade e a segurança dos indivíduos.														
RELEVÂNCIA		Plano de Governo													
		Plano Plurianual													
		Plano de Integridade e Compliance													
		IA-CM													
		Ação de controle e auditoria													
		BNDES													
		TCE													
		ESG/ASG: Governança e Social													
	Outros: Ações de Transparência														
PRAZO	12 MESES			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Elaborar uma resolução de proteção de dados que estabeleça diretrizes claras para a coleta, uso e armazenamento de informações pessoais, garantindo a privacidade e segurança dos dados dos indivíduos.														
	Publicar no Portal da Transparência e Diário Oficial.														
RECURSO	Pessoal														
	Financeiro														
	Outros:														
INDICADOR	Publicação no Portal da Transparência após a elaboração da resolução que institui a Política de Privacidade de Dados Pessoais pela encarregada da elaboração do documento indicada via Resolução SEI 055 - 06 de Julho de 2023.														

SÚMULA	Indicação de Pessoa Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais, na forma da Resolução CGE nº 13, de 3 de março de 2021. Responsável: Andressa Souza da Silva Cavalcante - Resolução SEI 055 - 06 de Julho de 2023. Publicado no Diário Oficial nº. 11457 de 11 de Julho de 2023.
---------------	---

ATIVIDADE 8															
Promover ações de fomento à transparência com servidores de cargos estratégicos e de direção															
OBJETIVO	Aumentar a cultura da transparência interna, e facilitar compreensão e o trâmite de informações para atendimento da transparência ativa e passiva														
RELEVÂNCIA	Plano de Governo														
	Plano Plurianual														
	Plano de Integridade e Compliance														
	IA-CM														
	Ação de controle e auditoria														
	ESG/ASG: Governança e Social														
	Instrução Normativa CGE 06/2024 N.º 05/2024														
PRAZO	11 MESES			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
	Orientação dos servidores ocupantes de cargos estratégicos e de direção sobre as atividades da transparência, de forma a reforçar a cultura da transparência e a necessidade de atendimento da legislação de regência														
RECURSO	Pessoal														
	Financeiro														
	Outros:														
INDICADOR	Orientação interna sobre as atividades da transparência e a necessidade de atendimento da legislação de regência														

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do

Paraná e da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas da SEI.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.